



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 035/2016 - GP, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – Nº 002/2016**, do tipo menor preço, execução empreitada por preço global, nos termos do art. 45, I, c/c art. 10, II, b, da Lei de Licitações e Contratos, que será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com abertura marcada para o **dia de 15 de 2016, às 09h00min**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca - MA, sito na Rua Mário Andreazza, nº 724 - centro, onde serão recebidas as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação, e adjudicação do objeto da licitação por menor preço, na forma do item 9.1., O Edital está à disposição para consulta e pode ser retirado gratuitamente no endereço acima cotado.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, nos termos do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

- 1.1 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 A entrega da proposta leva a participante a aceitar as normas contidas no presente edital.
- 1.3 Em conformidade com o artigo 40, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o valor máximo admitido para prestação do serviço é de 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DA COMPOSIÇÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS.

2.1. Integram esta Tomada de Preços:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração de não emprego de menor;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
Anexo V – Minuta de contrato;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Representação.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que seja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, Estado do Maranhão, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

4.1.2. Empresas em consórcio; seja qual for sua forma de constituição.

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes, administradores ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal de São Pedro da Agua Branca, bem como os parentes destes até o 3º grau, em linha reta ou colateral;

4.1.4. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.1.5. Empresas cujas propostas tenham sido enviadas via fax, e-mail ou outro meio que descaracterize o sigilo desta Tomada de Preços;

4.1.6. Empresas que não satisfaçam as condições expressas no presente Edital e seus anexos, ou não apresentem prova de atendimento à legislação que rege as licitações, especificamente quanto a Tomada de Preços;

4.1.7. Empresas que não estejam constituídas no Brasil e não se encontrem regularizadas de acordo com a legislação brasileira;

4.1.8. Pessoa Física, mesmo que em grupo.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com ultima alteração que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, não excluirá a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame;

5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4;

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com o seguinte título em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016
EMPRESA:
CNPJ :
ENDEREÇO:

6.2. O ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados a seguir:

6.2.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão;
 - b) Alterações no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão;
 - c) Certificado de Registro Cadastral, nos termos do Item 3.1 do presente Edital;
 - d) Comprovante de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, relativo ao profissional da pessoa jurídica encarregado diretamente da execução dos serviços, cujo vínculo do profissional deve ser comprovado mediante contrato social, em se tratando de sócio, ou mediante contrato de trabalho, no caso de empregado;
 - e) Certidão de expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, atestando que o profissional encarregado
-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

da prestação dos serviços encontra-se em situação de regularidade perante a Seccional do Maranhão.

6.2.1.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.1.1.1. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja também as contribuições sociais (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

6.2.1.1.2. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual:

- a) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.

6.2.1.1.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa relativos aos Tributos ISS e TLVF.

6.2.1.1.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.1.15. Prova de Regularidade para com o Ministério da Trabalho, através d apresentação da CNDT.

6.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante legal da pessoa jurídica, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura para as pessoas jurídicas com menos de 01(um) exercício apurado.
 - b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.2.a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b.2.b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - b.2.c) registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme previsto no art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, em se tratando de Balanço de Abertura para as pessoas jurídicas com menos de 01(um) exercício apurado.
-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

6.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público que comprove bom desempenho em contratos anterior, similar ao objeto do presente Edital.
- b) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestados, certidões ou outro documento congêneres expedidos por pessoa jurídica pública ou privada. Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com os atestadores ou certificadores ou através de pesquisa na rede mundial de computadores (internet). Deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada, assinados e com a identificação do representante que os subscrevem.

6.2.4. Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato superveniente ou impeditiva para a sua habilitação;

6.3. Todos os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente, podendo apresentar o original juntamente com as cópias para que a Comissão comprove a autenticidade dos documentos; exceto as declarações, que deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado da pessoa jurídica contendo a razão social e o CNPJ, subscrito por pessoa com poderes para tanto, devidamente comprovados através do Contrato Social e/ou Procuração (pública ou particular), com firma reconhecida, com poderes compatíveis.

6.4. Serão consideradas inhabilitadas e não credenciadas, as pessoas jurídicas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado (colado), contendo em sua parte interna, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.2. Para a estipulação dos preços o licitante deverá apresentar proposta de preços para a prestação de serviços objeto desta licitação, conforme o Anexo II, observado o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

- a) O preço global, assim considerado como o preço total dos serviços a serem prestados somados ao fornecimento de bens inerentes aos serviços, conforme previsto no termo de referência;
- b) O valor deverá ser expresso em algarismo e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;
- c) O preço proposto será fixo e não terá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- e) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 30 (trinta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão dessa informação; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta.

7.3. A proposta necessária deverá preencher ainda os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal, devendo constar:

- a.1) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº. do C.N.P.J. e a Inscrição Municipal;
- a.2) cotação única de preço, fixo e irrevogável, para o objeto da licitação conforme termo de referência, expresso em moeda nacional, em algarismo e também por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência);
- a.3) na cotação, a inclusão dos impostos, taxas, bem como deduzidos quaisquer desconto que venham a ser concedidos.

7.4. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
- b) Que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem tal prazo serão entendidas como válidas pelo prazo citado;
- c) Que o **prazo para início dos serviços**, deverá ser de até 10(dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes de documentação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

7.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, consoantes o parágrafo 1º, art. 44 da lei nº. 8.666/93.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, conforme compõe o parágrafo 2º, art.44 da Lei nº. 8.666/93.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.10. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

7.11. A CPL poderá aceitar a proposta em que se constatem meros enganos de cálculos ou datilográficos nos preços propostos, reservando-se a mesma o direito de corrigi-los, caso as considere irrelevantes.

7.12. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão permanente de Licitação- CPL.

7.13. A proposta deverá atender às condições e especificações constantes deste **Edital** e seus Anexos, cabendo a Comissão Permanente de Licitação aceitar ou não falhas formais que não prejudiquem os demais licitantes.

8.0. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e conter, respectivamente, as indicações **“DOCUMENTAÇÃO”** ou **“PROPOSTA”**, conforme o caso.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta quanto à situação das empresas, na forma do item 4.1 e 4.2 deste **Edital**. Caso a Comissão Permanente de Licitação - CPL julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacradas, deverão ser rubricados pela CPL e licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja julgada a habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

8.5. A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão aos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recursos, expressa em sessão e consignada em Ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelo CPL e pelas licitantes presentes.

8.6. A CPL poderá analisar as propostas na mesma reunião ou, a seu critério, suspendê-la, caso em que comunicará às licitantes, com antecedência a data da nova reunião em que se dará o resultado da análise, ou o publicará na Imprensa Oficial.

8.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pela CPL e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes no termo de referência disposições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, para objeto deste Tomada de Preços.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. Será considerada vencedora a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e que atender a todas as condições especificadas nesta TOMADA DE PREÇOS.

9.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, do valor estimado no Termo de Referência ou manifestadamente inexequíveis.

9.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, o CPL poderá dar um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da Adjudicatária, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, são as seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

- a) Iniciar a prestação dos serviços com fornecimentos dos bens inerentes aqueles, em perfeitas condições de funcionamento nas condições estabelecidas no Edital, anexos e na Proposta Financeira, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
- b) Assegurar a execução dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) meses, conforme a proposta da adjudicatária, a contar da data de sua aceitação;
- c) Atender a solicitações urgentes para prestação dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário de 08h00 as 13h00, em dias úteis;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços prestados, excluídas aquelas relativas a reprografia e digitalização de documentos;
- e) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
- f) Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- g) Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- h) Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- j) Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- k) Prestar os serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes, como também prestar atendimento no caso de eventual defeito ou problema com as instalações;
- l) Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- m) Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a prestação do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- n) Indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. As obrigações da contratante, sem prejuízo das demais a serem previstas no contrato ou na ordem de fornecimento, são as seguintes:

- a) Exigir o cumprimento de todo os compromissos assumidos pela adjudicatária, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta técnica e de preço;
- b) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Arcar com ônus decorrente de despesas para manutenção ou aquisições de componentes, quando se verificar danos aos bens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidentes.
- d) Nomear funcionário da Administração para fiscalizar a execução do contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

12.1. O pagamento do serviço objeto deste Edital, será efetuado em parcelas pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item contratado devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

12.2. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- I) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- II) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- III) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- IV) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma do inciso anterior;
- V) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
- VI) Apresentar CRF/CEF e Certidões de Débitos e da Dívida Ativa da União, Estado e Município.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante termo ou certidão, o objeto da presente licitação será recebido de acordo com o disposto na minuta do Contrato anexo.

14. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

14.2. Multa

14.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não prestados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
 - b) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

c) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO do município de São Pedro da Agua Branca, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO do município de São Pedro da Agua Branca;

14.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Prestar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.2.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o item não fornecido ou serviço não prestado.

14.2.5. As multas aqui previstas independem entre si e de outras sanções, podendo ser cumulativas.

14.3 Advertência

14.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao município de São Pedro da Agua Branca/MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar atrasos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal DE ADMINISTRAÇÃO de São Pedro da Agua Branca/MA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.4. Suspensões Temporárias do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

14.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro da Agua Branca/MA pode ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

14.4.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de São Pedro da Agua Branca/MA a nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o município de São Pedro da Agua Branca/MA;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

III – Reincidência na penalidade Advertência;

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca

14.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública

14.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo município de São Pedro da Agua Branca/MA, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até o prazo máximo de 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, em caso de reincidência;
- d) apresentarem ao município de São Pedro da Agua Branca/MA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.5.4. Independentemente das sanções a que se referem neste Item 11, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o município propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil; perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- b) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.7. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.8. “As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.”

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Assessoria Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato (Anexo V) com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Tomada de Preços e seus Anexos, independente de transcrição.

16.3. A publicação do extrato do contrato será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo legal.

16.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência, observado o *caput* do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, a partir da data prevista no instrumento contratual.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar a Tomada de Preços, por conveniência administrativa, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

17.2. A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Tomada de Preços. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo com determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3. Iniciado o processo de abertura da Tomada de Preços, em ato público, o Licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

17.4. É facultado a CPL ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

17.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo CPL, no horário de 08h00 as 12h00, na Rua Mário Andreazza, nº 724 – centro - Cep: 65.920-000 – SPAB/MA.

17.6. Esta Licitação é regida pela Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº.8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações pertinentes.

17.7. A participação no processo significa a aceitação implícita de todas as condições do Ato Convocatório.

17.8 Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base a legislação que se aplica a Tomada de Preços, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.9 A Participação nesta Tomada de Preços implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observâncias dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

17.10 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequentemente, no mesmo local e horário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL em contrário.

17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços.

17.12 Caso seja necessário à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.12 Este edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Mário Andreazza, nº 724 - centro, SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente.

17.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

São Pedro da Agua Branca – MA, 06 de janeiro de 2016.

Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS 002/2016

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica nas seguintes áreas: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Processos licitatórios e contratos administrativos: comissão de licitação (atribuições), gestão e fiscalização de contratos administrativos; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Tomada de Contas Especial; Convênios (transferências voluntárias): formalização do ajuste, aplicação dos recursos e prestação de contas, irregularidades, consequências legais.

Os serviços serão prestados através, palestras, reuniões, exame de documentos e processos administrativos, com a elaboração de pareceres e relatórios, bem como com o acompanhamento de auditorias e fiscalizações de órgãos de controle externo sobre assuntos de interesse da Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi executada por servidor do setor de contratações da Secretaria Municipal de Administração.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto será destinada ao atendimento da demanda da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, pois existe a necessidade de aperfeiçoamento das ações administrativas através da qualificação dos agentes públicos do município, de modo a otimizar e racionalizar as atividades ordinárias desenvolvidas nos diversos setores da Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA:

4.1. Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, a estimativa mensal/anual de consumo, a forma de cotação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.2. ESPECIFICAÇÃO:

Lote nº ____ - (Descrição do Lote)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de assessoria Jurídica, Para manutenção da Administração Municipal.			12.000,00	R\$ 60.000,00

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O objeto do contrato será prestado na Prefeitura Municipal de São Pedro da Agua Branca, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.3. Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica discriminados neste Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem.

8.2 DO CONTRATANTE:

8.2.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.2.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora da prestação dos serviços contratados.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

8.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

9.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.3. ADVERTÊNCIA

9.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de São Pedro da Agua Banca, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro da Agua Banca pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de São Pedro da Agua Branca, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

9.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

9.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratados nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Pedro da Agua Branca, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

A fiscalização/gestão do fornecimento estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. DO PRAZO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 31 de dezembro de 2016, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância, aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

11. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:

São Pedro da Agua Branca/MA, 06 de janeiro de 2016.

Marivalda Oliveira Martins

Presidente da CPL

Ratifico e aprovo este Termo de Referencia em:

06/01/2016

Vanderlúcio Simão Ribeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS nº ----/-----/2016

A EMPRESA _____, ESTABELECIDÀ À _____, CNPJ/MF Nº _____, TELEFONE/FAX _____ PELA PRESENTE PROPÕE ENTREGAR O OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS SUPRA PARA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme disposições contidas neste termo, no edital e seus anexos, com base no art. 14 da Lei nº 8.666/1993, NAS CONDIÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

Contratação de empresa especializada					
Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qntde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria Municipal de Administração de SPAB-MA	Mês	12		
Valor Total do Item:					R\$

Validade da proposta:

Data e local.

Assinatura Representante da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Tomada de Preços -----/-----/2016

_____(licitante)_____, inscrita no CNPJ Nº _____,
por _____ intermédio de _____ seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira e
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique o **licitante**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo Licitatório Tomada de Preços -----/-----/2016

(razão social da empresa)

Inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº . .
..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem
4.1.2 deste Edital, da Tomada de Preços /2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,
alterada pela Lei nº 147/2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do
art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
2) Emitir em papel que identifique a **licitante**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SPAB – MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA
BRANCA E A EMPRESA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, situada na RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 - CENTRO, SPAB - MA, CNPJ 21.613.956/0001-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vanderlúcio Simão Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 508.863.981-34, RG. Nº 027806372004-7 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, sito na Rua Sesp, nº 61 - centro, no uso das suas atribuições legais, e a Empresa, **com sede na, nº – - CEP: , , Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: ,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio administrador senhor, RG nº CPF nº, residente e domiciliado na cidade de s, sito na -, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº /2016, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 O presente Contrato é a **contratação de empresa especializada em executar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica da Administração municipal**, de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato e da proposta de preços parte integrante deste Edital.

Cláusula Segunda – Da vinculação deste instrumento e funcionamento legal:

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº /2016 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a interagir este contrato.

Cláusula Terceira – Do valor contratual:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R\$.**

Cláusula Quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de SPAB-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro Municipal

Órgão – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito

Função: Administração

Sub Função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto/Atividade: Manutenção da Assessoria Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

4.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de adiamento de contrato.

Cláusula Quinta – Da Vigência:

5.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se automaticamente em 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – Dos Serviços:

6.1 Os serviços serão executados após autorização pelo contratante por meio de Ordem de Serviços, prorrogável por igual período, desde que avençadas as partes.

Cláusula Sétima – Do Pagamento:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e fatura, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Tributários e da Dívida Ativa.

7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sobre pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3 A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

Parágrafo Primeiro – A contratada deverá apresentar os respectivos comprovantes de pagamento de impostos, contribuições previdenciárias e tributárias e demais encargos incidentes sobre os serviços ora contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

Cláusula Oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

10.1 O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido deste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGS-M/FGV na data inicial

INF = IGPM

Cláusula Décima Primeira – Do reajustamento de Preços:

11.1 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à medida daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

Cláusula Décima Segunda – Da alteração contratual:

12.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada de termo de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Da fiscalização:

13.1 A contratada exercerá a fiscalização do objeto ora licitado, sob a supervisão da contratante.

Parágrafo Único – À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Solicitar à contratada a substituição imediata ou afastamento de qualquer de seus empregados, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- c) O exercício de fiscalização pela contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

14.1 Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

14.2 Constituem obrigações e responsabilidades da contratante:

14.2.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada, de acordo com o estabelecido neste contrato.

14.2.2 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.2.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato, por meio de fiscal nomeado para este fim pela Administração pública.

14.3 Constituem obrigações da contratada:

14.3.1 Executar os serviços do presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;

14.3.2 Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos;

14.3.3 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;

14.3.4 Comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

14.3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

14.3.6 Atentar aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

14.3.7 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram com as profissionais que estejam executando os serviços.

14.3.8 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da contratante, relativamente à execução do contrato.

14.4 Constituem responsabilidades da contratada:

14.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

14.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.4.3 Toda e qualquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

14.4.4 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

14.4.5 O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado.

VDI = Valor Inicial.

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial).

INF = IGP-M/FGV do mês de ressarcimento (índice final).

14.4.5.6 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCN100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

14.5 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso de rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula Décima Quinta – Da rescisão do contrato:

15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Sexta – Das penalidades:

16.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV – Declaração de inidoneidade;

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

16.3 A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

16.4 No caso de atraso de meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, e seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5 As multas previstas nos incisos dos itens 16.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 14.4.3 da cláusula décima quarta, sem prejuízo, ainda de outras cominações previstas neste instrumento.

16.6 A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

16.7 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

- 16.7.1 Reincidência de descumprimento de prazo contratual;
- 16.7.2 Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 16.7.3 Rescisão do contrato.
- 16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
 - 16.8.1 Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a contratante;
 - 16.8.2 Sofrer condenação definitiva de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
 - 16.8.3 Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 16.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.
- 16.10 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.
- 16.11 A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

Cláusula Décima Sétima – Dos ilícitos penais:

- 17.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima Oitava – Da troca eventual de documentos:

- 18.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo
 - 18.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Nona – Dos casos omissos:

- 19.1 Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Vigésima – Da publicação resumida deste instrumento:

- 20.1 Conforme determina o artigo nº 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Vigésima Primeira – Do foro:

- 21.1 Fica eleito o foro da Comarca de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA - MA, de 2016.

Vanderlúcio Simão Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____

A N E X O V I

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o/a Sr/a....., portador/a da cédula de identidade RG n..... e CPF, a participar da licitação instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, na qualidade de representante legal de nossa empresa, outorgando-lhe amplos poderes de acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertinente à empresa, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

....., emde.....de 2016.

Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A autorização deverá estar datada e assinada, com reconhecimento em cartório, pelo Diretor ou Representante legal da empresa, desde que a participação não seja feita pessoalmente pelo próprio titular, titulares ou representantes legais.

À critério da CPL, poderá ser exigido cópia do Contrato Social e última alteração ou Certidão da Junta Comercial.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7.º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SPAB
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SPAB
TOMADA DE PREÇOS ____/2016

Prezados Senhores,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SPAB
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

O signatário da presente, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.
Local e data



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente
em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).
RG.....CIC.....

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SPAB - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. Sá. que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de 2016



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
RUA MARIO ANDREAZZA, Nº 724 – CENTRO – CEP 65920-000
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA MARANHÃO

ANEXO IX

Modelo de Declaração

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SPAB
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2016

Declaro, para os devidos fins, que os sócios, gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) da empresa: _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, não são servidores da Administração Pública Municipal de Paraibano/MA, não estando, portanto, enquadrados no disposto na Legislação vigente a matéria, não havendo também qualquer outro impedimento para participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública Municipal de Paraibano/MA.

____ (____), ____ de _____ de 2016.

Empresário